



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

DECRETO Nº 270, de 27 de dezembro de 2013

Abre o Orçamento-Programa do Município de Toledo,
para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do
Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei
"R" nº 152, de 11 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o Orçamento-Programa do Município de
Toledo, para o exercício de 2014, que estima a receita e fixa a despesa em R\$
372.841.566,12 (trezentos e setenta e dois milhões oitocentos e quarenta e um mil
quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos), incluídos os recursos da
administração direta, da fundacional, da autárquica e dos fundos especiais.

Art. 2º – A receita será realizada de acordo com a legislação
específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA..... 315.666.641,68

RECEITAS CORRENTES.....	287.495.308,34
Receita Tributária.....	68.113.969,19
Receita de Contribuições.....	7.269.045,05
Receita Patrimonial.....	6.155.649,34
Receita de Serviços.....	1.807.049,17
Transferências Correntes.....	184.683.016,24
Outras Receitas Correntes.....	19.466.579,35

RECEITAS DE CAPITAL.....	28.171.333,34
Operações de Crédito.....	16.271.043,34
Alienação de Bens.....	424.990,00
Transferências de Capital.....	11.475.300,00

II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA 12.641.501,51

RECEITAS CORRENTES	8.285.313,10
Receita de Contribuições.....	8.175.002,59
Receita Patrimonial.....	60.000,00
Outras Receitas Correntes.....	50.310,51
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA..	4.356.188,41
Receita de Operações Intra- Orçamentárias.....	4.356.188,41

III - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS..... 44.533.422,93

a) COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV

RECEITAS CORRENTES.....	15.953.448,13
Receita de Contribuições.....	10.047.952,82
Receita Patrimonial.....	3.477.699,78
Outras Receitas correntes.....	2.427.795,53
RECEITA CORRENTE INTRAORÇAMENTÁRIA..	26.906.214,44
Receita de Operações Intra- Orçamentárias.....	26.906.214,44



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

b) FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
RECEITAS CORRENTES.....	1.668.500,00
Receita Patrimonial.....	28.500,00
Receitas de serviços.....	300.000,00
Outras Receitas correntes.....	1.340.000,00
c) FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM	
RECEITAS CORRENTES.....	5.260,36
Receita Patrimonial.....	5.260,36
IV - TOTAL DA RECEITA.....	372.841.566,12

Art. 3º - A despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	314.622.630,42
LEGISLATIVO MUNICIPAL.....	8.200.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....	5.463.863,47
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.....	11.552.273,33
SECRETARIA DA FAZENDA	22.895.854,84
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	2.718.511,15
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS.....	3.392.196,06
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	1.619.786,96
SECRETARIA DA CULTURA.....	2.923.835,20
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	78.976.497,36
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.....	9.507.556,34
SECRETARIA DO DESENV ECONÔM E TECN, DE INOVAÇ E TURISMO.....	5.664.876,95
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....	12.873.197,55
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO.....	33.278.700,14
SECRETARIA DA SAÚDE	67.083.422,71
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTEC	12.731.675,71
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À FAMÍLIA.....	12.625.891,93
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES.....	707.850,08
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL.....	12.544.718,07
SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.....	6.463.634,64
SECRETARIA DA JUVENTUDE.....	1.664.009,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	1.734.278,07
II - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL.....	70.337,79
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE TOLEDO - FUNTEC.....	70.337,79
III - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA.....	12.641.501,51
CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO.....	12.641.501,51
IV - ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS ESPECIAIS.....	45.507.096,40
COORDENAÇÃO DE PREVIDÊNCIA - TOLEDOPREV.....	42.884.662,57
FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM.....	453.933,83
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO.....	2.168.500,00
V - TOTAL DA DESPESA.....	372.841.566,12

27

9/1



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 4º – O orçamento de investimentos da empresa pública de direito privado fixa a despesa, para o exercício de 2014, em R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), de acordo com a seguinte especificação:

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR

RECURSOS PRÓPRIOS.....	1.000.000,00
TOTAL.....	1.000.000,00

Art. 5º – A reserva de contingência para o exercício financeiro de 2014 será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

Art. 6º – O Executivo municipal poderá, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 7º da Lei “R” nº 152, de 11 de dezembro de 2013, realizar manejo orçamentário, na forma de créditos adicionais suplementares, até o limite de:

I – no orçamento da administração direta (Executivo): R\$ 62.924.526,08 (sessenta e dois milhões novecentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos);

II – no orçamento do Fundo Municipal de Trânsito: R\$ 433.700,00 (quatrocentos e trinta e três mil e setecentos reais);

III – no orçamento da Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV): R\$ 8.576.932,51 (oito milhões quinhentos e setenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos);

IV – no orçamento da Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST): R\$ 2.528.300,30 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil trezentos reais e trinta centavos);

V – no orçamento do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM): R\$ 90.786,77 (noventa e mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos);

VI – no orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC): R\$ 14.067,56 (quatorze mil sessenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º – Os valores mencionados nos incisos do **caput** deste artigo correspondem a vinte por cento do valor total previsto no orçamento de cada entidade, conforme autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

§ 2º – O manejo orçamentário a que se refere o **caput** deste artigo será realizado na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos, nos termos do artigo 17 e seus parágrafos da Lei “R” nº 110, de 18 de setembro de 2013.

§ 3º – Excluem-se do limite de que trata o **caput** deste artigo, os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º – O Executivo municipal poderá, também, de acordo com o artigo 8º da Lei “R” nº 152, de 11 de dezembro de 2013:

2 \



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

I – contratar operações de crédito internas para a realização de investimentos em obras de infraestrutura, podendo dar como garantia de pagamento parte das cotas de participação no ICMS a que tem direito o Município;

II – realizar operações de crédito por antecipação da receita, para manter o equilíbrio orçamentário, até os limites fixados em Resoluções do Senado Federal.

Art. 8º – O Legislativo municipal poderá, nos termos do inciso VI do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo e do artigo 9º da Lei “R” nº 152, de 11 de dezembro de 2013, abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, até o limite de R\$ 1.640.000,00 (um milhão seiscentos e quarenta mil reais), dando ciência ao Executivo municipal, observadas as demais disposições previstas no artigo 6º deste Decreto.

Art. 9º – Em decorrência das mudanças na contabilidade aplicada ao setor público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Executivo municipal:

I – adequará as fontes de recursos conforme a reestruturação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – adequará a numeração dos órgãos e unidades orçamentárias conforme normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

III – adequará as contas de receita conforme as fontes de recurso e de acordo com o plano de contas emitido pelo Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

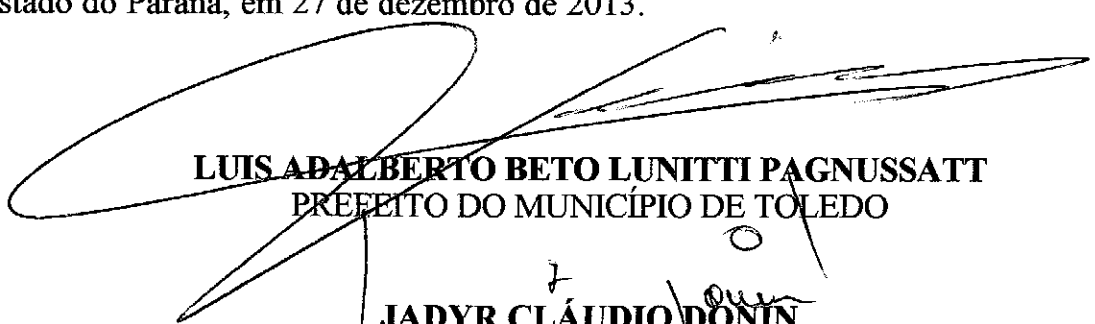
IV – adequará os programas de trabalho conforme as fontes de recurso, no anexo “Quadro de Detalhamento da Despesa”.

Parágrafo único – As modificações descritas no **caput** deste artigo não implicarão a alteração das receitas e despesas aprovadas pela Lei “R” nº 152, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 10 – Este Decreto terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 27 de dezembro de 2013.


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO


JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO